



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1450.01.0064106/2021-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
PLANEJAMENTO SIRP Nº 209/2021

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: *Menor preço*
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTOR E COLCHÃO ANTICHAMAS COM LOGISTICA REVERSA, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (35205406)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS (35207758)

ANEXO DE EDITAL III - RELAÇÃO DE UNIDADES E ENDEREÇOS (35207812)

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES (36334873)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (36337407)

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (36337375)

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (36337482)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de **COBERTOR E COLCHÃO ANTICHAMAS COM LOGISTICA REVERSA**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, nº 22.421, de 19 de dezembro de 2016, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.105 de 12 de dezembro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996 e nº. 47.795, de 19 de dezembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na [Resolução SEJUSP nº 171, de 13 de Julho de 2021](#).

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 27 de outubro de 2021, às 10: 00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **COBERTOR E COLCHÃO ANTICHAMAS COM LOGISTICA REVERSA**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1686194	150.250	1,00 UNIDADE	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;
2	1686194	8.400	1,00 UNIDADE	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;
3	1667599	80.460	1,00 UNIDADE	COBERTOR E MANTA TAMANHO: SOLTEIRO; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO; GRAMATURA: MINIMA 500 G/M2; FACE: UNICA; COSTURA: REFORCADA; ACABAMENTO: COM DEBRUM; RESISTENCIA: PROCESSO INDUSTRIAL DE LAVAGEM; LARGURA: 140 CM; COMPRIMENTO: 210 CM; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO + 5% PROLIPROPILENO E 5% DE VISCOSE

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Compras.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

3.2.1.2. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participante competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

- 4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a indisponibilidade do sistema.
- 4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação nos lote/item 2 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar como Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo IV do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item ;

- 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Modelo;
 - 8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;
 - 8.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os itens/lotos 1,2 e 3.
 - 8.1.6. Devem ser anexados laudos de testes de ensaio emitidos nos últimos 12 meses, realizados em laboratórios devidamente credenciados junto ao INMETRO, a fim de comprovar que o produto ofertado esta em conformidade com as normas técnicas e exigências contidas no Termo de Referência para os itens/lote 1 e 2.
 - 8.1.7. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.
 - 8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS , caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será

automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando o dispositivo do item 3.10, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando o dispositivo do item 3.10, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Por meio do Portal de Compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.
- 10.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.
- 10.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [Inserir prazo]([Inserir prazo por extenso]) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando o dispositivo do item 3.10, sob pena de inabilitação.
- 11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IV - Modelos de Declarações.
- 11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

11.9.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 11.9.2 do edital.

11.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**Ativo Total**

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**Ativo Circulante**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

11.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 11.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Lote/Item 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência

11.10.1.2. **Lote/Item 02:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.1.3. **Lote/Item 03:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação. Seguir-se-á com a análise da amostra verificando se atende às especificações constantes no Termo de Referência.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no

Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.1.1. Advertência por escrito;
 - 21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - 21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.
- 21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 21.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.seguranca.mg.gov.br.

22.10. O licitante poderá realizar a solicitação de vistas ao processo por meio do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br.

Tiago Maduro de Azevedo

Superintendente de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 14/10/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36334792** e o código CRC **B0D434D7**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/09/2021	SEJUSP	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Pablo Henrique de O. S. Ferreira E-mail: pablo.oliveira@seguranca.mg.gov.br Ramal para contato: 60785	Diretoria de Material e Patrimônio

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COBERTOR E COLCHÃO ANTICHAMAS COM LOGISTICA REVERSA**, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS

1	1686194	150.250	1,00 UNIDADE	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;
2	1686194	8.400	1,00 UNIDADE	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;
3	1667599	80.460	1,00 UNIDADE	COBERTOR E MANTA TAMANHO: SOLTEIRO; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO; GRAMATURA: MINIMA 500 G/M2; FACE: UNICA; COSTURA: REFORCADA; ACABAMENTO: COM DEBRUM; RESISTENCIA: PROCESSO INDUSTRIAL DE LAVAGEM; LARGURA: 140 CM; COMPRIMENTO: 210 CM; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO + 5% PROLIPROPILENO E 5% DE VISCOSE

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Item 1 e 2 - COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;

1.1.2. Item 3 - COBERTOR E MANTA TAMANHO: SOLTEIRO; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO; GRAMATURA: MINIMA 500 G/M2; FACE: UNICA; COSTURA: REFORCADA; ACABAMENTO: COM DEBRUM; RESISTENCIA: PROCESSO INDUSTRIAL DE LAVAGEM; LARGURA: 140 CM; COMPRIMENTO: 210 CM; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO + 5% PROLIPROPILENO E 5% DE VISCOSE

1.2. DESCRIÇÃO DO COLCHÃO DE ESPUMA ANTI-CHAMA - ITENS 1 e 2

1.2.1. O colchão deve ter o formato de um paralelepípedo retangular, com a capa debruada nas arestas dos retângulos superiores e inferiores (figura 1).

1.2.2. Peça almofadada, constituída de uma capa recheada de espuma flexível sintética, confeccionada de lâmina inteira e maciça de espuma integralmente de poliuretano.

1.2.3. O colchão deverá possuir **DENSIDADE REAL MINIMA DE 20KG/M³**.

1.2.4. O colchão (espuma) deverá possuir retardantes de chamas livres de halogênios, que não apresentam nenhuma toxicidade.

1.2.5. O colchão deverá ser auto extingüível levando em conta a norma de flamabilidade ABNT NBR 9178.

1.2.6. O teor de cinzas do colchão não poderá ultrapassar **1%**.

1.2.7. A capa do colchão deve ser confeccionada de **tecido 100% poliéster**, na cor grafite, azul ou cinza.

1.2.8. O tecido que reveste o colchão deverá apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos.

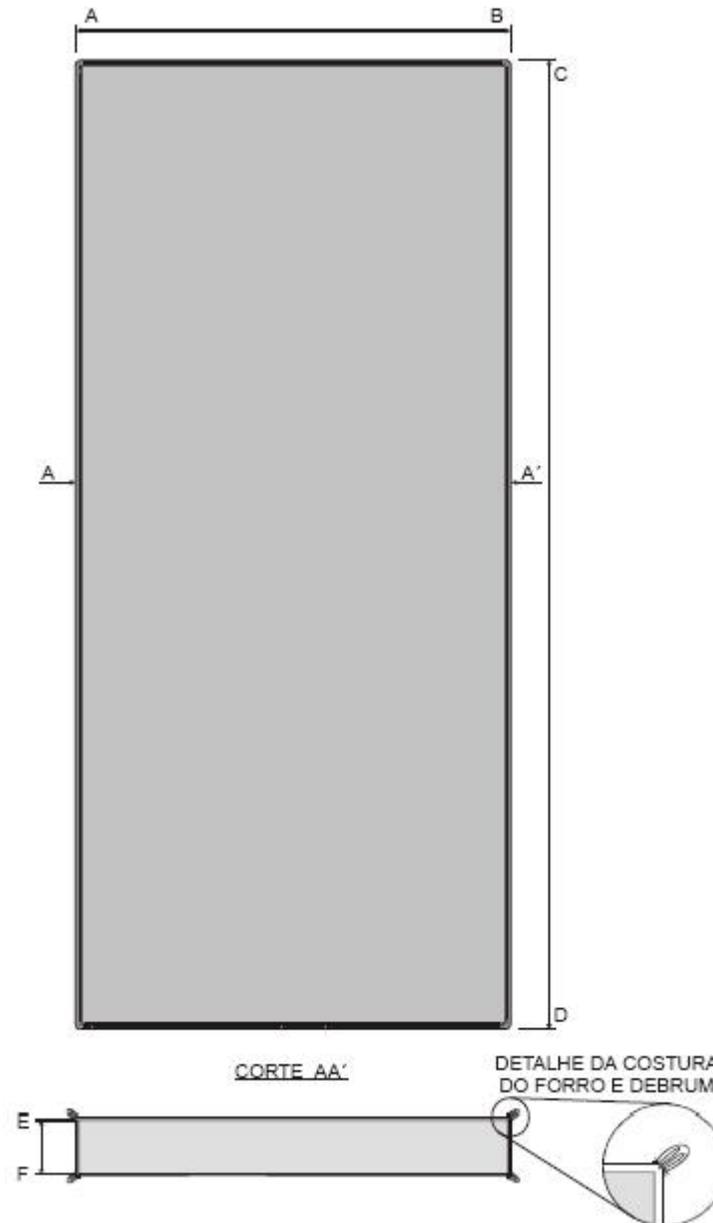
1.2.9. As costuras devem ser do tipo ponto fixo, reforçadas, a fim de evitar que se rompam com o uso constante.

1.3. MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - ITENS 1 e 2

COLCHÃO	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
	700	1880	120

Medidas acabadas do colchão (em milímetros)

NOTA: Indicações de medidas, conforme a figura.



Colchão de Espuma com retardante de Anti-Chama

1.4. NATUREZA DO MATERIAL - ITENS 1 e 2 - LÂMINAS DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO

1.4.1. Material plástico expandido, laminado, células abertas, flexível, com o aspecto de uma espuma porosa, fabricada a partir de poliéster, de diisocianatos e de água, pela polimerização das matérias primas, acompanhadas de expansão, devendo apresentar um aspecto homogêneo na totalidade de sua estrutura, ser isenta de odores desagradáveis e não apresentar manchas nem causar migrações.

1.5. FISCALIZAÇÃO - ITENS 1 e 2

1.5.1. A Contratante poderá escolher, a qualquer momento, até **1%** do quantitativo total de colchões antichama adquiridos, dentre os colchões entregues nas Unidades, para realização de testes.

1.5.2. As despesas relativas aos testes, transporte, bem como a **substituição** do colchão retirado será integralmente de responsabilidade da contratada.

1.5.2.1. Tolerâncias - ITENS 1 e 2

1.5.2.1.1. Para os valores dimensionais lineares que não tiveram suas tolerâncias definidas no nº 7 "CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS", admitem-se as tolerâncias constantes da Tabela abaixo:

INTERVALO DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	±0,05
0,5	1	±0,1
1,1	1,5	±0,2
1,6	2,5	±0,3
2,6	5	±0,5
5,1	7	±1
7,1	25	±2
25,1	70	±3
70,1	150	±4
150	250	±5
ACIMA DE 250		±6

1.5.3. Aspecto visual e acabamento - ITENS 1 e 2

1.5.3.1. O colchão deve estar completo, limpo, íntegro, montado corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou saltados.

1.5.4. Identificação - ITENS 1 e 2

A etiqueta do produto deve estar afixada em caráter permanente e indelével, em uma das faces da altura do colchão informar além de outras prescrições de natureza fiscal em vigor, às quais esteja obrigado o fabricante, o seguinte:

a) Razão social do fabricante;

- b) CNPJ;
- c) Tipo do colchão;
- d) Semestre e ano de fabricação;

1.5.5. **Características - ITENS 1 e 2**

1.5.5.1. Todas as etiquetas devem ser em tecido na cor branca. Os caracteres tipográficos devem ser na cor preta, uniformes, legíveis e em caixa alta, com, no mínimo, 2 mm de altura.

1.5.6. **Acabamento das peças de tecido - ITENS 1 e 2**

1.5.6.1. Todas as peças do tecido aplicadas devem ter suas bordas cortadas de modo uniforme, sem apresentar fios corridos ou soltos ou áreas esgarçadas.

1.5.7. **LOGÍSTICA REVERSA - ITENS 1 e 2**

1.5.7.1. A empresa vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços deverá, no ato da entrega dos colchões, recolher os colchões usados sem condições de uso, e dar a destinação ambientalmente adequada para os mesmos, conforme legislação ambiental em vigor.

1.5.7.2. A quantidade máxima de colchões recolhidos por unidade prisional não ultrapassará a quantidade de colchões entregues pela empresa. Por exemplo, se a empresa entregar 100 colchões, recolherá o número máximo de 100 colchões para o descarte.

1.5.7.3. A responsabilidade e todos os custos com transporte e descarte adequado dos colchões recolhidos correrão por conta da CONTRATADA, que deverá prever estes custos na sua proposta comercial e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

1.6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO - ITENS 1 e 2**

1.6.1. **NORMAS BRASILEIRAS**

1.6.1.1. O objeto desta Licitação deverá cumprir as normas abaixo relacionadas:

- **NBR 5426** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
- **NBR 9178** - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima.
- **NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. **Parte 1:** Requisitos e métodos de ensaio.
- **NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. **Parte 2:** Revestimento.
- **ABNT NBR ISO 9001** - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.
- ***NORMAS NECESSÁRIAS PARA A APLICAÇÃO DA ABNT NBR 13579-1:2011**
- **ABNT NBR 13579-2:2011 Versão Corrigida:2011** Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases Parte 2: Revestimento
- **ABNT NBR 14961:2007:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação do teor de cinzas
- **ABNT NBR 15413-1:2013:** Colchão de molas e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio

- **ABNT NBR 8537:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade
- **ABNT NBR 8619:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resiliência
- **ABNT NBR 8797:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da deformação permanente à compressão
- **ABNT NBR 9176:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação
- **ABNT NBR 9177:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica

1.6.2. DEFINIÇÕES

1.6.2.1. **Lote do produto:** Conjunto de produtos com especificações próprias, classificados em uma mesma família, produzidos num intervalo máximo de 30 (trinta) dias.

1.6.2.2. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade.

1.6.2.3. **Lote de inspeção:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado ao agente técnico credenciado, para fins de inspeção.

1.6.3. RESPONSABILIDADE PELA FABRICAÇÃO

1.6.3.1. O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas neste termo de referência.

1.6.3.2. Os processos de fabricação embora sejam da escolha do fabricante e condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis e pelas imposições dos desenhos do produto, devem assegurar ao artigo a conformidade e a qualidade requisitadas neste termo de referência.

2. DOS ITENS:

2.1. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Em cumprimento a determinação contida no art. 11 do Decreto Estadual 47.437 de junho de 2018, bem como art. 48, inciso III, da Lei complementar 147 de 2014, os quais determinam que a administração deve reservar percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e uma vez que o bem licitado se trata de um bem divisível, fica estabelecido que a licitação em tela será composta de três ITENS, reservando o **ITEM 02** a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – *SEJUSP*, possui sob sua responsabilidade 194 unidades prisionais e 26 unidades socioeducativas, custodiando aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) presos e 2.000 (dois mil) adolescentes.

Para boa gestão de toda essa estrutura, a *SEJUSP* deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das unidades e pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança, inclusive para contenção de motins, rebeliões e conflitos, bem como garantir o direito à assistência material aos re-educandos.

A Aquisição de Colchão Antichama e Cobertores justifica-se, tendo em vista o cumprimento da Política de Segurança Pública, prevista na Leis 7.210 de 11 de julho de 1984 e 8.069 de 13 de julho de 1990, considerando a obrigação do poder público em garantir ao custodiado a assistência material, com o fornecimento de condições mínima e dignas de cumprimento da pena.

Ademais, os itens que se pretende adquirir encontram-se previstos no Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional, como parte do kit básico ao preso, conforme art. 375. Ademais, partes dos itens eram fornecidos ao Sistema Prisional por meio de um acordo de adjudicação de dação em pagamento. Contudo, considerando que a empresa fornecedora vem atrasando as entregas desde fevereiro/2021, a manutenção do referido acordo encontra-se em discussão.

Ressalta-se que o quantitativo de colchões antichamas foi definido com base no histórico de consumo, uma vez que em 2018, foram empenhados 111.529 colchões (dados da extinta Secretaria de Estado de Administração Prisional) e no número de custodiados, estimados hoje em 77.000, entre privados de liberdade e re-educandos. Considerando ainda que a durabilidade do colchão, em média, é inferior a 1 ano, uma vez que o ambiente carcerário apresenta altos índices de super lotação. Sabe-se ainda, que a rotatividade nesses ambientes é muito alta e que a reutilização dos colchões nem sempre é possível.

Ainda em relação ao quantitativo, foi levado em consideração a necessidade de manutenção de um estoque de segurança, tendo em vista a possibilidade de motins e rebeliões, eventos nos quais se registram grandes perdas desse tipo de material, bem como a possibilidade de aumento da população carcerária.

Sendo assim, de modo a atender os preceitos de humanização que norteiam as ações desta Secretária, bem como diretrizes da política estadual de atendimento ao indivíduo privado de liberdade, entende-se como plenamente justificada a realização de Pregão para Registro de Preços para os produtos aqui pleiteados.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Por se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do § 2º do art. 3º do [Decreto 46.311 de 2013](#) e Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, a presente licitação dar-se-á na modalidade de **PREGÃO** para Registro de Preços, sendo utilizado na sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** por item.

Tendo em vista a sazonalidade e volumetria que envolvem o fornecimento de colchões para as unidades da SEJUSP, os benefícios da aquisição de forma parcelada se evidenciam quando analisados os aspectos logísticos, evitando a formação de estoques elevados, reduzindo os custos com armazenagem e possíveis perdas, os quais geram grandes prejuízos a administração.

Ademais, a possibilidade de manutenção dos preços pelo período de vigência da ata, juntamente com a possibilidade de aglutinação da demanda de outros órgãos, trariam benefícios aos valores ofertados, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos na sessão de lances.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. Item 01: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

6.1.2. Item 02: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

6.1.3. Item 03: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.2. Local e data de emissão.

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4. Período da execução da atividade.

6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.6.1 e 6.2.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A prévia análise é de fundamental importância para aferição dos itens ofertados e para comparação das especificações definidas neste Instrumento. Para tanto, estabelece como critério de aceitabilidade do objeto o seguimento das especificações mínimas aqui estabelecidas.

7.2. Os licitantes deverão apresentar fichas técnicas, prospectos ou catálogos dos fabricantes dos materiais, que comprovem que estes atendem as especificações técnicas e as composições dos materiais solicitados no presente Termo de Referência.

7.3. A apresentação do prospecto não dispensa em hipótese alguma a recepção técnica que ocorrerá mediante a entrega dos materiais.

7.4. **Para os itens 1 e 2 os licitantes deverão apresentar os laudos dos testes de ensaio previstos neste instrumento, emitidos nos últimos 12 meses, realizados em laboratórios devidamente credenciados junto ao INMETRO, a fim de comprovar que o produto ofertado esta em conformidade com as normas técnicas e exigências deste Termo de Referência.**

- 7.4.1. Considerando que o colchão objeto da presente licitação possui densidade específica para atender a SEJUSP, o laudo apresentado poderá ser de colchão com densidade diferente, mantida as demais características do objeto.
- 7.5. As despesas decorrentes dos testes dos ensaios serão de responsabilidade do licitante.
- 7.6. Diante disso, o licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br, no campo "arquivos da proposta", concomitantemente com a proposta comercial, catálogos dos fabricantes, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, bem como os laudos dos testes de ensaios, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.7. A análise do prospecto ou ficha técnica e do catálogo do fabricante do produto ofertado e os laudos de ensaios será realizada pelos técnicos da Diretoria de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- 7.8. Caso os documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. A não entrega dos documentos nos termos do item 7.6 implicará na desclassificação da proposta.
- 7.10. Critérios e práticas de sustentabilidade:
- 7.11. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental no que couber.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

- 8.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para os ITENS 1 e 2.
- 8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.
- 8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Materiais - CDM da SEJUSP, localizado na **Av. Hum, 301 - Condomínio Parque Norte - Morro Alto - Vespasiano/MG**, no horário de **09h00min às 17h00min**, sob pena de desclassificação.
- 8.1.4. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.
- 8.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 8.1.5.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do

procedimento licitatório.

8.1.5.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.5.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, especificadamente, a Diretoria de Material e Patrimônio da SEJUSP.

8.1.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer unidades de amostra, conforme exigido no quadro contido no item 8.1.7.1 (**Quantidade mínima de matérias-primas para ensaios destrutivos**).

8.1.7.1. Segundo a Norma NBR 5426, nas condições constantes da Tabela abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
		REGIME	NÍVEL
de fabricação	Simple	normal	II

Plano de Amostragem para Inspeção Visual

MATÉRIA PRIMA	QUANTIDADE
Tecido 100% poliéster	3 m lineares
Lâmina de espuma flexível	0,024 m ³ (0,40m x 0,60m x 0,10m)
Debrum	2 m

Quantidade mínima de matérias-primas para ensaios destrutivos

8.1.7.2. A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426, nas condições constantes da tabela abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
		REGIME	NÍVEL
de fabricação	simples	reduzido	S-2

Plano de amostragem para ensaios destrutivos (NQA 2,5%)

8.1.8. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

- 8.1.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 8.1.10. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 8.1.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 8.1.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 8.1.13. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.
- 8.1.14. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 11 do Edital.
- 8.1.15. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.
- 8.1.16. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.
- 8.1.17. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

DEFEITO	Classificação e N.Q.A. (%)			
	Classificação	Crítico 0,0	Grave 2,5	Tolerável 4,0
Visual (A)				
01	Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho			X
02	Tecido da capa apresentando defeitos	X		
03	Massa específica da espuma flexível diferente da especificada	X		
04	Cor do tecido da capa diferente da proposta aprovada		X	
05	Costuras fora do especificado			X
06	Costura apresentando pontos falhados, rompidos e/ou saltados	X		
07	Costura apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções	X		

DEFEITO	Classificação e N.Q.A. (%)		
08	Pontos fora do especificado		X
09	Ausência da etiqueta de identificação		X
10	Etiqueta de identificação incorretamente posicionada		X
11	Inscrições da etiqueta de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis		X
12	Ausência da etiqueta do produto	X	
	Metrológico		
13	Qualquer dimensão menor que a especificada		X
14	Qualquer dimensão maior que a especificada		X

Colchão de espuma – Inspeção Visual e Metrológica

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. As entregas dos itens 1 e 2, para as aquisições realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – *SEJUSP*, ocorrerão em todas as unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, conforme anexo I da RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 146, de 27 de agosto de 2020 [32475565](#), por meio do sistema de rota.

9.2.2. As entregas do item 3, para aquisições realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – *SEJUSP*, ocorrerão no Centro de Distribuição de Materiais - CDM da SEJUSP, localizado na **Av. Hum, 301 - Condomínio Parque Norte - Morro Alto - Vespasiano/MG**, no horário de **09h00min às 17h00min**.

9.2.3. As entregas dos itens 1 e 3, para aquisições realizadas pela Polícia Civil de Minas Gerais, deverão ser realizadas na Rua Pitangui, nº 3.569, bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31030-065.

9.2.4. A **CONTRATANTE** poderá incluir ou retirar Unidades da rota de distribuição constantes no Anexo I da RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 146, de 27 de agosto de 2020, sempre que for necessário.

9.2.5. A entrega dos materiais adquiridos pela SEJUSP poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 08h00min as 16h00 min, devendo ser previamente agendada com o responsável pelo Centro de Distribuição de Materiais - CDM, no telefone: **(31)2129-9300/9344** ou pelo e-mail: almoxarifadoseapmg@gmail.com

9.2.6. O Coordenador do Centro de Distribuição de Materiais - CDM, após emissão da Nota Fiscal de Venda pela contratada, disponibilizará as requisições emitidas através do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, utilizados no Estado de Minas Gerais, nas quais constarão as quantidades dos materiais por unidade conforme critério de distribuição utilizado pela CONTRATANTE.

9.2.7. Os endereços de entrega das Unidades Prisionais da SEJUSP encontram-se relacionados no anexo I da RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 146, de 27 de agosto de 2020.

9.2.8. A **CONTRATADA** deverá colher, nas requisições, a assinatura do responsável pelo recebimento dos materiais nas Unidades e devolvê-las ao Coordenador do Centro de Distribuição de Materiais - CDM.

9.2.9. A assinatura deverá ser legível com nº de identidade ou Masp, visando a identificação do responsável pelo recebimento.

9.2.10. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá mediante apresentação das requisições devidamente assinadas.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O motorista responsável pela entrega deverá estar portando documento oficial com foto, adequando-se às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, tendo em vista que as Unidades onde ocorrerão as entregas integram o sistema de Segurança Pública.

9.3.4. A contratada deverá informar **imediatamente** ao Coordenador (a) do Centro de Distribuição de Materiais - CDM caso haja atrasos por motivos decorrentes de perda, extravio ou roubo durante o transporte dos materiais sob sua responsabilidade.

9.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Diretoria de Material e Patrimônio da SEJUSP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado o Diretor da Diretoria de Material e Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia financeira da execução:

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação do objeto deste certame.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

- 14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. Da Contratante:

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

- 14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA
MASP/MATRÍCULA 1.4481.28-7

APROVADO POR

SANDER JUNIOR PINTO DE OLIVEIRA

MASP/MATRÍCULA 1.1051.53-9

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Henrique de Oliveira Silva Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Avila Ferreira, Coordenador(a)**, em 15/09/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor(a)**, em 08/10/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35205406** e o código CRC **5815DAA7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0064106/2021-71

SEI nº 35205406

Criado por [06552406673](#), versão 3 por [12362149609](#) em 14/09/2021 15:49:32.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	

CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
	. . .	
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Avila Ferreira, Coordenador(a)**, em 15/09/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor(a)**, em 08/10/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35207758** e o código CRC **EFB5C621**.

Referência: Processo nº 1450.01.0064106/2021-71

SEI nº 35207758

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903

Criado por [12362149609](#), versão 2 por [12362149609](#) em 14/09/2021 15:47:36.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Anexo nº III/SEJUSP/DMP - AQUISIÇÕES/2021

PROCESSO Nº 1450.01.0064106/2021-71

ANEXO III

RELAÇÃO DE UNIDADES E ENDEREÇOS

CÓDIGO SIAD	UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
1451397	Presídio de Abaete I	Abaeté	Rua Treze De Maio, Nº 1118– Centro, Abaeté/MG
1451511	Presídio de Abre Campo I	Abre Campo	Rua Carolina de Abreu Costa, Nº 91 – Bairro Maria Adelaide, Abre Campo / MG
1451673	Presídio de Açucena I	Açucena	Rua Pedro Gonçalves de Magalhaes, S/N – Centro, Açucena / MG
1451545	Presídio de Águas Formosas I	Águas Formosas	Rua José Quaresma da Costa, Nº 147 – Centro, Águas Formosas/MG
1451885	Presídio de Aimorés I	Aimorés	Rua Do Camilão, nº 82 – Centro - Aimorés / MG
1451904	Presídio de Além Paraíba I	Além Paraíba	Rua Barão de Guararema, Nº 112 – Bairro São José, Além Paraíba / MG
1451329	Presídio de Alfenas	Alfenas	Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 S/Nº, Cep: 37.130-00 – Alfenas/MG
1451381	Presídio de Almenara I	Almenara	Rua Bias Fortes, Nº 23, Centro, Cep 39.900-000 – Almenara / MG
1451217	Presídio de Andradas I	Andradas	Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, S/Nº, Mg 455, Km 4, Bairro Jardim Ipê, Cep: 37.795-000 – Andradas /MG
1451583	Presídio de Andrelândia I	Andrelândia	Rua Joaquim Emerenciano, Nº 155 - São Dimas, Andrelândia / MG
1451131	Presídio de Araçuaí I	Araçuaí	Av. Luiz Gonzaga Pereira, Nº 931 – Bairro Itatiaia, Araçuaí / MG
1451117	Presídio de Araguari I	Araguari	Rua João Rodrigues Da Cunha, S/Nº, Bairro Parque Dos Verdes, Cep(38).440-000 – Araguari / MG
1451223	Presídio de Araxá I	Araxá	Av. Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, Nº 55 – Bairro Orozino Teixeira, Araxá/MG, Cep: 38181-431
1451515	Presídio de Arcos I	Arcos	Av. Progresso, Nº 2171 – Bairro Nova Morada 2, Arcos/MG

1451500	Presídio de Baependi I	Baependi	Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, Nº 258, Centro, Cep:(37).443-000 - Baependi/MG
1451893	Presídio de Bambuí I	Bambui	Rua Boa Vista, 966 -Bairro Lava Pés, Bambuí/MG
1451482	Presídio de Barão de Cocais I	Barão de Cocais	Estrada de Itajuru, Nº 500, Bairro Dois Irmãos, Cep: 35.970-000 - Barão de Cocais/MG
1451018	Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I - Jorge Vaz	Barbacena	Rua Doutor Pena, S/Nº - Bairro São Sebastião, Cep(36).202-340 - Barbacena / MG
1451309	Presídio de Barbacena I	Barbacena	Rua General Câmara, Nº 20, Centro, Cep: 36.200-102 - Barbacena / MG
1451011	Casa do Albergado de Belo Horizonte I	Belo Horizonte	Rua Ribatejo, nº112 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG
1451013	Penitenciária de Belo Horizonte I	Belo Horizonte	Rua Conselheiro Rocha, 3792, Bairro Horto, Cep 31.035-007 – Belo Horizonte/MG
1451135	Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I	Belo Horizonte	Rua Cândido de Souza, Nº 520, Bairro Nova Gameleira, Cep 30.510-070 - Belo Horizonte/MG
1451226	Centro de Remanejamento Provisório de Betim I	Betim	Br 262, Km 360, Bairro Pinto D'Água, Cep 32.530-005 – Betim/MG
1451675	Presídio de Bicas I	Bicas	Alameda Santa, Nº15 – Bairro Gilson Lanha, Bicas/MG
1451484	Presídio de Boa Esperança I	Boa Esperança	Rua Mariquinha Gomes, Nº 215 – Bairro Nova Era, Boa Esperança/MG
1451679	Presídio de Bocaiúva I	Bocaiúva	Av. Luiz Antônio Monteiro, Nº 1378 – Bairro Esplanada, Bocaiuva/MG
1451557	Presídio de Bom Despacho I	Bom Despacho	Av. Roberto Queiroz Caçado, Nº35 –Centro, Bom Despacho/MG
1451486	Presídio de Bom Sucesso I	Bom Sucesso	Rua Aurélio Ferreira Guimarães Nº 720 - bairro: São Judas Tadeu. Bom Sucesso/MG
1451864	Presídio de Botelhos I	Botelhos	Rua Inalda Xavier Lopes, Nº 920 – Centro, Botelhos/ MG
1451574	Presídio de Buritis I	Buritis	Av. Nossa Senhora da Pena, Nº 765 – Bairro Israel Pinheiro, Buritis/MG
1451440	Presídio de Caeté I	Caeté	Rua Barão do Rio Branco, Nº 668 – Bairro Chapada, Caeté/MG
1451551	Presídio de Campo Belo I	Campo Belo	Rua Aeroporto, Nº 445, Bairro Passa Tempo, Cep (37) 270-000 - Campo Belo / MG
1451533	Presídio de Campos Gerais I	Campos Gerais	Rua Cel. Joaquim José De Araújo, Nº 393 – Centro, Campos Gerais/MG
1451881	Presídio de Canápolis I	Canápolis	Rua Nove, Nº 38 – Centro, Canápolis/MG
1451407	Presídio de Capelinha I	Capelinha	Av. José Prisco, Nº100 – Bairro Planalto, Capelinha/MG
1451521	Presídio de Carangola I	Carangola	Ladeira Carlos Gomes, S/Nº - Bairro Caixa D'Água - Carangola / MG

1451215	Presídio de Caratinga I	Caratinga	Estrada de Santa Luzia, Km 3 com Km 518, Br 116 – Córrego dos Bias, Zona Rural, Cep(35).300-000 – Caratinga / MG
1451489	Presídio de Carlos Chagas I	Carlos Chagas	Rua Helvécio Ribeiro, N°49 – Bairro Colina Verde, Carlos Chagas/MG
1451028	Penitenciária de Carmo do Paranaíba I	Carmo do Paranaíba	Av. Santa Cruz, N° 2.150– Bairro Santa Cruz, Carmo do Paranaíba/MG
1451378	Presídio de Cataguases I	Cataguases	Rua Francisco de Souza Peixoto, S/N° – Bairro Jardins, Cataguases/MG
1451301	Presídio de Caxambú I	Caxambú	Rua Guilherme Vilella Gouveia, S/N°, Bairro Santa Rita, Cep(37).440-000 – Caxambu/MG
1451654	Presídio de Congonhas I	Congonhas	Praça Irmã Susana N° 28 Bairro Praia Cep 36415-000, Congomhas/MG
1451311	Presídio de Conselheiro Lafaiete I	Conselheiro Lafaiete	Rua Rodrigues Maia, N° 455, Bairro Angélica, Cep(36).400-000 – Conselheiro Lafaiete / MG
1451387	Presídio de Conselheiro Pena I	Conselheiro Pena	Av. João Siqueira, N° 45, Bairro São Luis, Cep:(35).240-000 – Conselheiro Pena /MG
1451026	Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria	Contagem	Av. Vp 1, S/N°, Bairro Nova Contagem, Cep 32.050-030 – Contagem /MG
1451352	Centro de Remanejamento Provisório de Contagem I	Contagem	Praça Louis Ench, S/n° - Bairro Cidade Industrial, Cep: 32.210-050 – Contagem /MG
1451858	Presídio de Corinto I	Corinto	Rua Angélica Magalhães, N° 119 – Centro, Corinto/MG
1451282	Presídio de Coromandel I - Sargento Jorge	Coromandel	Rua Egídio Machado, N° 866 – Bairro Centro, Coromandel/MG
1451213	Presídio de Coronel Fabriciano I	Coronel Fabriciano	Rua Três Grotas, N° 319 – Bairro Todos Santos, Coronel Fabriciano/MG
1451307	Presídio de Curvelo I	Curvelo	Av. Bias Fortes, N° 3.450, Bairro Vila São José, Cep: 35.790-000 – Curvelo / MG
1451509	Presídio de Diamantina I	Diamantina	Rua Neuza Lage S/N°, Bairro Cidade Nova, Cep: 39.100-000, Diamantina / MG
1451032	Presídio de Divinópolis I	Divinópolis	Av. Tinharé, N° 150, Bairro Floramar, Cep(35).502-294 – Divinópolis / MG
1451047	Presídio de Dores do Indaiá I	Dores do Indaiá	Rua Padre Luís, 841 - São Sebastião, Dores Do Indaiá/MG
1451185	Presídio de Elói Mendes I	Elói Mendes	Praça Da Bandeira, N°152 – Centro , Elói Mendes/MG
1451622	Presídio de Ervália I	Ervália	Rua Oscar da Cunha, S/N° - Bairro São Pedro, Ervália/MG
1451677	Presídio de Eugénópolis I	Eugenópolis	Rua Coronel Miranda S/N – Bairro Catete, Eugénópolis/MG
1451629	Presídio de Extrema I	Extrema	Rua Das Seriemas, S/N°, Bairro Bela Vista, Cep 37.640-000 -Extrema / MG
1451214	Penitenciária de Formiga I	Formiga	Rua Alto do Pequi, N° 350, Bairro Água Vermelha, Cep: 35.570-000 – Formiga / MG
1451126	Penitenciária de Segurança Máxima de	Francisco Sá	Estrada de Francisco Sá Para Cana Brava, Km 14, Cep 39.580-000 – Francisco Sá / MG

	Francisco Sá I		
1451403	Presídio de Frutal I	Frutal	Rua Olavo Bilac, Nº 225, Centro, Cep(38).200-000 – Frutal / MG
1451015	Penitenciária de Governador Valadares I - Francisco Floriano de Paula	Governador Valadares	Av. Principal, S/Nº - Bairro Vila Nova Floresta, Governador Valadares/MG
1451182	Centro de Remanejamento Provisório de Governador Valadares I	Governador Valadares	Rua Soldado Edson Veloso S/N - Bairro Santos Dumont II, Governador Valadares/MG
1451572	Presídio de Guanhães I	Guanhães	Rua: Belo Horizonte, S/Nº - Bairro Novo Cruzeiro, Guanhães
1451288	Presídio de Guaranésia I	Guaranésia	Rodovia Mg 491, Km 74, S/Nº, Cep(37).810-000 – Guaranésia / MG
1451438	Presídio de Ibirité I	Ibirité	Rua São Paulo, nº 20 - Centro, Ibirité/MG
1451421	Presídio de Inhapim I	Inhapim	Rua Vereador José Viana Da Silva, S/Nº, Centro, Cep:(35).330-000 – Inhapim / MG
1451040	Penitenciária de Ipaba I - Denio Moreira de Carvalho	Ipaba	Rua Dos Esportes, S/Nº, Centro, Cep: 35.198-000 – Ipaba / MG
1451275	Centro de Remanejamento Provisório de Ipatinga I	Ipatinga	Estrada do Ceresp, S/Nº, Cidade Nova, Zona Rural – Cep(35).160-000 – Ipatinga / MG
1451496	Presídio de Itacarambí I	Itacarambi	Av. Frutal, Nº249 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG
1451335	Presídio de Itajubá I	Itajubá	Rua Projetada, S/Nº, Acesso Br 459, Km 162, Cep:(37).500-000 – Itajubá / MG
1451860	Presídio de Itamarandiba I	Itamarandiba	Rua Santa Luzia, nº 168 – Centro, Itamarandiba/MG
1451513	Presídio de Itambacuri I	Itambacuri	Rua São José, S/Nº, Bairro Laguna, Cep 39.830-000 - Itambacuri / MG
1451348	Presídio de Itaobim I	Itaobim	Rua Senador Lúcio Bittencourt, Nº 660 – Bairro Santo Antônio, Itaobim/MG
1451899	Presídio de Itapagipe I	Itapagipe	Av. XVII, Nº 755 – Centro, Itapagipe/MG
1451405	Presídio de Itaúna I	Itaúna	Rua Santana, S/Nº – Bairro Das Graças, Itaúna/MG
1451319	Presídio de Ituiutaba I	Ituiutaba	Av. Professor José Vieira de Mendonça, Nº 650, Bairro Setor Norte – Cep(38).307-034 – Ituiutaba / MG
1451519	Presídio de Iturama I	Iturama	Rua Monte Alegre, 922, Centro - Iturama / MG
1451480	Presídio de Jaboticatubas I	Jaboticatubas	Rua Santa Luzia, Nº 288, Centro, Cep(35).830-000 - Jaboticatubas / MG
1451670	Presídio de Jacinto I	Jacinto	Rua José Lucio, Nº 22 – Centro, Jacinto/MG
1451401	Presídio de Janaúba I	Janaúba	Rua Manoel Bandeira, Nº350, Bairro Veredas, Cep 39.440-000 - Janaúba / MG
1451391	Presídio de Januária I	Januária	Praça Dos Pescadores, S/Nº, Cep 39.480-000 – Januária / MG
1451549	Presídio de Jequitinhonha I	Jequitinhonha	Rua João Pinheiro, 83, Bairro Unicampo, Jequitinhonha - MG

1451305	Presídio de João Monlevade I	João Monlevade	Av. Getúlio Vargas, Nº 2.389, Bairro Baú, Cep(35).930-293 – João Monlevade / MG
1451216	Presídio de Pinheiro I	João Pinheiro	Rodovia Mg 181, Km 214, Bairro Fazenda Alegre, Cep(38).770-000 – João Pinheiro / MG
1451436	Presídio de Juatuba I	Juatuba	Rua Minas Gerais, nº 140 - Bairro São Jerônimo, Juatuba/MG
1451007	Casa do Albergado de Juiz de Fora I - José de Alencar Rogedo	Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schimitz, Nº148 – Centro, Juiz de Fora/MG
1451278	Centro de Remanejamento Provisório de Juiz de Fora I	Juiz de Fora	Rua Da Passagem, S/Nº, Bairro Linhares, Cep: 36.100-010 - Juiz de Fora / MG
1451009	Penitenciária de Juiz de Fora I - José Edson Cavalieri	Juiz de Fora	Rua Diva Garcia, Nº 3351, Bairro Linhares, Cep: 36.060-300 – Juiz de Fora / MG
1451120	Penitenciária de Juiz de Fora II	Juiz de Fora	Rua Diva Garcia, Nº 3351, Bairro Linhares, Cep: 36..060-300 – Juiz de Fora / MG
1451395	Presídio de Lagoa da Prata I	Lagoa Da Prata	Rua Joaquim Gomes Pereira, Nº 222, Bairro Américo Silva, Cep(35).590-000 – Lagoa Da Prata / MG
1451444	Presídio de Lagoa Santa I	Lagoa Santa	Rua Caiçara, Nº 540 – Bairro Brant, Lagoa Santa/MG
1451280	Presídio de Lavras I	Lavras	Av. Ernesto Matioli, Nº 982, Bairro Santa Efigênia, Cep(37).200-000 – Lavras / MG
1451389	Presídio de Leopoldina I	Leopoldina	Rua Ribeiro Junqueira, Nº 405, Centro, Cep(36).700-000 – Leopoldina / MG
1451862	Presídio de Luz I	Luz	Rua Vigário Barreiras Nº1007 – Bairro Centro, Luz/MG
1451874	Presídio de Machado I	Machado	Av. Ataíde Pereira De Souza, Nº 150 – Centro, Machado/MG
1451492	Presídio de Malacacheta I	Malacacheta	Rua Maria do Rosário Abrantes, nº 37 - Centro, Malacacheta/MG
1451538	Presídio de Manga	Manga	Av. Tiradentes, Nº650 – Centro, Manga/MG
1451399	Presídio de Manhuaçu I	Manhuaçu	Av. Melo Viana, Nº 222, Bairro Bom Pastor, Cep(36).900-000 – Manhuaçu / MG
1451537	Presídio de Manhumirim I	Manhumirim	Rua Teófilo Tostes, 143 - Cep:36.970-000 - Manhumirim / MG
1451393	Presídio de Mantena I	Mantena	Rua Dos Operários, Nº 249, Bairro Santo Antônio, Cep(35).290-000 – Mantena / MG
1451507	Presídio de Mariana I	Mariana	Rua 16 de Julho, S/Nº - Centro, Mariana/MG
1451869	Presídio de Matias Barbosa I	Matias Barbosa	Rua Oscar Vidal, nº348 – Centro, Matias Barbosa/MG
1451427	Presídio de Matozinhos I	Matozinhos	Av. Bento Gonçalves, Nº 149 – Centro, Matozinhos/MG
1451870	Presídio de Monte Azul I	Monte Azul	Praça 12 de Outubro, S/Nº - Centro, Monte Azul/MG
1451218	Presídio de Monte Carmelo I	Monte Carmelo	Av. Da Saudade, Nº 380 – Vila Dourada, Monte Carmelo/ MG
1451872	Presídio de Monte Santo	Monte Santo de Minas	Rua Aristides, Nº15 – Centro, Monte Santo de Minas/MG

	de Minas I		
1451272	Presídio de Montes Claros II	Montes Claros	Av. Antônio de Freitas, S/Nº – Bairro Jaraguá II - Cep 39.404-205 – Montes Claros / MG
1451292	Presídio de Montes Claros I	Montes Claros	Rua Engenheiro Ronaldo Trindade Bassi, Nº 140, Bairro Jardim Alvorada, Cep 39.402-251 – Montes Claros / MG
1451321	Presídio de Muriaé I	Muriaé	Rua José de Freitas Lima, Nº 02, Bairro Safira – Muriaé / MG
1451059	Penitenciária de Muriaé I	Muriaé	Av. Luciano Rodrigues de Paula, Nº 600, Bairro Chácara, Cep: 36.880-000 – Muriaé / MG
1451505	Presídio de Nanuque I	Nanuque	Rua Uberaba, Nº 843, Bairro Vila Militar, Cep: 39.860-000 – Nanuque / MG
1451907	Presídio de Nepomuceno I	Nepomuceno	Rua Professor João Abreu Salgado, Nº32 – Centro, Nepomuceno/MG
1451127	Presídio de Nova Era I	Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, Nº275 - Centro, Nova Era/MG
1451442	Presídio de Nova Lima I	Nova Lima	Praça Coronel Aristides, Nº 100 – Bairro Centro, Nova Lima/MG
1451114	Presídio de Nova Serrana I	Nova Serrana	Rua José Pedro Da Silva, Nº 255, Bairro Francisco Lucas, Cep(35).519-000 – Nova Serrana / MG
1451637	Presídio de Novo Cruzeiro I	Novo Cruzeiro	Rua Jacinto Carvalho, Nº 141 – Centro, Novo Cruzeiro/MG
1451340	Presídio de Oliveira I - Doutor Nelson Pires	Oliveira	Br 369, Km 01 - Bairro Martins, Cep: 35.540-000 - Oliveira / MG
1451525	Presídio de Ouro Fino I	Ouro Fino	Rua Marechal Deodoro, Nº 700 – Bairro Jardim das Palmeiras, Ouro Fino / MG
1451313	Presídio de Ouro Preto I	Ouro Preto	Rua Da Saudade, S/Nº, Bairro Jacuba, Cep(35).400-000 – Ouro Preto / MG
1451105	Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Canedo	Pará de Minas	Estrada Dos Costa, S/Nº, Bairro João Paulo II, Cep: 35.660-000 – Pará de Minas / MG
1451325	Presídio de Paracatu I	Paracatu	Rua Da Contagem, S/Nº, Bairro Paracatuzinho, Cep(38).600-000 – Paracatu / MG
1451286	Presídio de Passos I	Passos	Rua Turquesa, Nº 1.792, Bairro Jardim Aclimação, Cep(37).901-702 – Passos / MG
1451036	Presídio de Patos de Minas I	Patos de Minas	Av. Ouro Branco, Nº 355, Bairro Distrito Industrial II, Cep(38).706-735 – Patos de Minas / MG
1451058	Penitenciária de Patrocínio I	Patrocínio	Estrada Do Córrego Feio, S/Nº, Km 04 – Zona Rural, Patrocínio/MG
1451863	Presídio de Peçanha I	Peçanha	Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Bomba, Peçanha/MG
1451531	Presídio de Pedra Azul I	Pedra Azul	Travessa Brasilino Gonçalves, Nº 27 – Centro, Pedra Azul/MG
1451201	Presídio de Pedro Leopoldo I	Pedro Leopoldo	Rua Doutor Rocha, Nº 1.545 – Centro, Pedro Leopoldo/MG
1451854	Presídio de Perdizes I	Perdizes	Rua João Luciano Barbosa, Nº 15 – Centro, PerdizesMG
1451472	Presídio de Pirapora I	Pirapora 1	Rua Benjamim Constant, Nº 183, Bairro Santos Dumont, Cep: 39.270-000 - Pirapora / MG
1451553	Presídio de Pitangui I	Pitangui	Praça João Maria de Lacerda, Nº105 – Bairro Lavrado, Pitangui/MG
1451290	Presídio de Piumhi I	Piumhi	Rua Liberdade, Nº 240, Bairro Colina, Cep(37).925-000 – Piumhi / MG

1451323	Presídio de Poços de Caldas I	Poços de Caldas	Rua Da Saudade, Nº 169, Bairro Campo Da Mogiana, Cep(37).701-331 – Poços de Caldas / MG
1451535	Presídio de Pompéu I	Pompéu	Praça Benedito Xavier, Nº 125 – Centro, Pompéu/MG
1451333	Penitenciária de Ponte Nova I	Ponte Nova	Av. Antônio Constantino Trivelato, Nº 3000, Bairro Cidade Nova, Cep(35).430-000 - Ponte Nova / MG
1451895	Presídio de Porteirinha I	Porteirinha	Av. Governador Valadares, Nº448 – Centro, Porteirinha
1451344	Presídio de Pouso Alegre I	Pouso Alegre	Rua Bento Dória Ramos, Nº 2050, Bairro Santa Edwiges, Cep(37).550-000 – Pouso Alegre/MG
1451529	Presídio de Prata I	Prata	Rua Presidente Antônio Carlos, Nº 1239, Bairro Cruzeiro do Sul, Cep:(38).140-000 - Prata / Mg
1451299	Presídio de Presidente Olegário I - Elzi Alves de Oliveira	Presidente Olegário	Rua Alfredo Batista, Nº 207 – Bairro Aleixo Araújo, Presidente Olegário/MG
1451868	Presídio de Resende Costa I	Resende Costa	Rua Das Quaresmeiras S/N – Bairro Nova Brasília, Resende Costa/MG
1451627	Presídio de Resplendor I	Resplendor	Rua Dr. Manoel Mauro Ladeira Vila, nº133 - Centro, Resplendor/MG
1451038	Presídio de Ribeirão das Neves I	Ribeirão Das Neves	Rodovia Mg 06, Km 09, S/Nº, Fazenda Das Lajes, Cep 33.880-215 – Ribeirão Das Neves / MG
1451024	Centro de Ressocialização e Pré-Soltura de Ribeirão das Neves I - José Abranches Gonçalves	Ribeirão Das Neves	Rodovia Mg 06, Km 05, Fazenda Dos Lages, Cep 33.805-970 – Ribeirão Das Neves / MG
1451063	Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drumond	Ribeirão Das Neves	Rodovia Mg 06, Km 05, Fazenda Dos Lages, Cep 33.805-970 – Ribeirão Das Neves / MG
1451042	Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimin	Ribeirão Das Neves	Praça Das Esplanadas, S/Nº, Centro, Cep 33.805-660 – Ribeirão Das Neves / MG
1451057	Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I	Ribeirão Das Neves	Praça Das Esplanadas, S/Nº, Centro, Cep 33.805-660 – Ribeirão Das Neves / MG
1451074	Presídio de Rio Pardo de Minas I	Rio Pardo de Minas	Rua Tiradentes, Nº 89 - Centro, Rio Pardo de Minas/MG
1451867	Presídio de Rio Pomba I	Rio Pomba	Rua Messias Pereira Bahia, N °63 – Bairro São José, Rio Pomba/MG
1451474	Presídio de Sacramento I	Sacramento	Av. Aníbal Ferreira Cândido, 444, Alto Boa Vista, Cep 38.190-000 - Sacramento / MG
1451889	Presídio de Salinas I	Salinas	Rua. José Americano Mendes, Nº234 – Centro, Salinas/MG
1451337	Presídio de Santa Luzia I	Santa Luzia	Rua Etelvina Viana Coutinho, Nº 275 – Bairro Palmital, Santa Luzia/MG
1451448	Presídio de Santa Rita do	Santa Rita do Sapucaí	Rua Das Rosas, Nº 802, Bairro José Gonçalves Mendes, Cep(37).540-000 – Santa Rita do Sapucaí / MG

	Sapucaí I		
1451547	Presídio de Santos Dumont I	Santos Dumont	Rua XV de Fevereiro, Nº1471 – Centro, Cep(36).240-000 - Santos Dumont / MG
1451050	Presídio de São Domingos do Prata I	São Domingos do Prata	Rua Francisco Joaquim Gomes De Lima, Nº669 – Bairro Cutucum, São Domingos Do Prata/MG
1451527	Presídio de São Francisco I	São Francisco	Av. Brasília de Minas, Nº 703 – Bairro Bandeirantes, São Francisco/MG
1451562	Presídio de São João da Ponte I	São João da Ponte	Rua João Ferreira, Nº96 - Centro, São João da Ponte/MG
1451241	Presídio de São João Del rei I	São João Del Rey	Estrada do Morro Grande, S/Nº - Fazenda Do Mambengo, São João Del Rei/MG
1451866	Presídio de São João Evangelista I	São João Evangelista	Rua Dom Pedro II, S/Nº - Centro, São João Evangelista/MG
1451132	Presídio de São Joaquim de Bicas I	São Joaquim de Bicas	Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, Nº 325, Bairro Primavera, Cep 32.920-000 – São Joaquim de Bicas / MG
1451342	Presídio de São Joaquim de Bicas II	São Joaquim de Bicas	Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, Nº 550, Bairro Primavera, Cep 32.920-000 – São Joaquim de Bicas / MG
1451104	Penitenciária de São Joaquim de Bicas I - Professor Jason Soares Albergaria	São Joaquim de Bicas	Av. C, Nº 550, Bairro Primavera, Cep 32.920-000 – São Joaquim de Bicas / MG
1451230	Presídio de São Lourenço I	São Lourenço	Rua Ipiranga, Nº 170, Bairro Federal, Cep(37).470-000 - São Lourenço / MG
1451284	Presídio de São Sebastião do Paraíso I	São Sebastião do Paraíso	Rua Sargento Lima, Nº 250 – Bairro São Judas Tadeu, São Sebastião do Paraíso/MG
1451353	Presídio de Serro I	Serro	Rua Padre Joviano, S/Nº - Centro, Serro/MG
1451196	Presídio de Sete Lagoas I - Promotor José Costa	Sete Lagoas	Rua Promotor José Costa, S/Nº – Bairro Santa Felicidade, Sete Lagoas/MG
1451580	Presídio de Taiobeiras I	Taiobeiras	Rua Bom Jardim, Nº47 - Centro, Taiobeiras
1451887	Presídio de Tarumirim I	Tarumirim	Av. São José, nº521 – Centro, Tarumirim/MG
1451225	Presídio de Teófilo Otoni I	Teófilo Otoni	Córrego São Miguel do Pita, S/Nº, Km 17, Caixa Postal 108, Cep 39.800-000 – Teófilo Otoni / MG
1451030	Penitenciária de Teófilo Otoni I	Teófilo Otoni	Córrego São Miguel do Pita, S/Nº, Km 17, Caixa Postal 27, Zona Rural, Cep 39.800-000 – Teófilo Otoni / MG
1451383	Presídio de Timóteo I	Timóteo	Rua Narciso, Nº 25, Bairro Primavera, Cep(35).182-530 – Timóteo / MG
1451060	Penitenciária de Três Corações I	Três Corações	Rodovia LMG, Nº 862, Km 30 – Zona Rural, Três Corações/MG
1451857	Presídio de Três Marias I	Três Marias	Rua Curvelo, Nº77 – Centro, Três Marias/MG

1451517	Presídio de Três Pontas I - Rita de Cássia da Luz	Três Pontas	Av. Caio de Brito, Nº 245, Centro, Cep: 37.190-000 - Três Pontas / MG
1451523	Presídio de Tupaciguara I	Tupaciguara	Rua José Ferreira Marques, Nº 137 – Bairro Paineiras, Tupaciguara/ MG
1451865	Presídio de Turmalina I	Turmalina	Rua Bem Te Vi, S/N, Bairro Nova Turmalina, Turmalina/MG
1451327	Presídio de Ubá I	Ubá	Rua Antenor Machado, Nº 316 – Centro, Ubá/MG
1451056	Penitenciária de Uberaba- Professor Aluízio Ignácio de Oliveira	Uberaba	Rua Doutor Décio Moreira, Nº 400, Zona Rural, Cep(38).072-510 – Uberaba / MG
1451106	Penitenciária de Uberlândia I - Professor João Pimenta da Veiga	Uberlândia	Rodovia Municipal Daura Ferreira Cherulli, S/Nº, Km 5, Zona Rural, Cep(38).407-000 – Uberlândia / MG
1451034	Presídio de Uberlândia I	Uberlândia	Rua Cirineu A. Azevedo, Nº 500, Bairro Dom Almir, Cep: 38.407-508 – Uberlândia / MG
1451224	Presídio de Unaí I	Unaí	Rua Buritis, S/Nº, Centro, Cep(38).610-000 – Unaí / MG
1451022	Penitenciária de Unaí I - Agostinho de Oliveira Junior	Unaí	Fazenda Macaúbas, S/N – Zona Rural Cep(38).610-000 – Unaí / Mg
1451317	Presídio de Varginha I	Varginha	Av. Eugênio Paiva Ferreira, Nº 255, Bairro Padre Vítor, Cep(37).048-340 – Varginha / MG
1451856	Presídio de Várzea da Palma I	Várzea Da Palma	Rua Salvador Roberto, Nº 1400 – Centro, Várzea da Palma/MG
1451350	Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade	Vespasiano	Rua Capelinha, Nº 100 – Bairro Angicos, Vespasiano/MG
1451118	Presídio de Vespasiano I	Vespasiano	Rua São Paulo, Nº 3.100 – Bairro Nova Granja, Vespasiano/MG
1451005	Centro de Distribuição de Materiais da SEJUSP	Vespasiano	Av. Hum, 301, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano/MG
1451134	Presídio de Viçosa I	Viçosa	Rua José Rigueira Filho, Nº 105, Bairro Bom Jesus, Cep(36).570-000 – Viçosa / Mg
1451315	Presídio de Visconde do Rio Branco I	Visconde do Rio Branco	Av. São João Batista, Nº 133, Centro, Cep(36).520-000 – Visconde do Rio Branco / MG
1451877	Presídio de Santa Vitória I	Santa Vitória	Av. Genésio Franco De Moraes, Nº 1161 – Centro, Santa Vitória/MG
1691533	Delegacia de Orientação Proteção à Criança e ao Adolescentes Santa Luzia	Santa Luzia	R. Floriano Peixoto, 105 - Jardim Santa Cruz, Santa Luzia/MG, 33010-030
1691455	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator	Belo Horizonte	R. Rio Grande do Sul, 604 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 30170-110
1691458	Centro de Internação Dom Bosco	Belo Horizonte	Av. dos Andradas, 4015 - Horto, Belo Horizonte/MG, 31010-560

1691461	Centro de Internação Provisória São Benedito	Belo Horizonte	R. João Alfredo, 3792 A - Horto, Belo Horizonte/MG, 31015-012
1691470	Centro Socioeducativo Santa Helena	Belo Horizonte	Ave Senador Levinod Coelho, 936- Mangueiras, Belo Horizonte - MG, 30668-290
1691473	Centro Socioeducativo Horto	Belo Horizonte	Rua João Alfredo, 3792 - Horto - Belo Horizonte/MG
1691476	Centro Socioeducativo Santa Clara	Belo Horizonte	Rua Macúbas, s/nº - Bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte/MG
1691479	Centro Socioeducativo Andradas	Belo Horizonte	R. João Alfredo, 227-457 - Horto, Belo Horizonte/MG - CEP 31015-012
1691518	Centro Socioeducativo Santa Terezinha	Belo Horizonte	R. João Alfredo, 3800 - Horto, Belo Horizonte/MG, 31015-012
1691521	Centro de Reeducação Social São Jerônimo	Belo Horizonte	R. Santo Agostinho, 1361 - Horto, Belo Horizonte/MG, 31035-490
1691488	Centro Socioeducativo Uberaba	Uberaba	R. João Nascimento, 341 - Jardim Triângulo, Uberaba - MG, 38072-600
1691515	Centro Socioeducativo Unai	Unai	R. B, 143-79 - Santa Clara, Unai/MG, 38610-000
1691497	Centro Socioeducativo Uberlândia	Uberlândia	Rua Da Goiabinha - Bairro Sucupira, Uberlândia/MG, 38407-602
1691452	Centro de Atendimento ao Adolescente	Belo Horizonte	R. Viva Carvalho, 64 - Lindéia, Belo Horizonte/MG 30690-540
1691512	Centro Socioeducativo São Cosme	Teófilo Otoni	Rua Gustavo Leonardo, 1240 - Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG
1691464	Centro de Internação Provisória de Sete Lagoas	Sete Lagoas	R. Matozinhos, 456 - Santa Luzia, Sete Lagoas/MG, 35700-340, Sete Lagoas/MG
1691509	Centro Socioeducativo de Sete Lagoas	Sete Lagoas	Estrada de Jequitibá, KM12 - Distrito de Wenceslau Brás, Sete Lagoas/MG
1691482	Centro Socioeducativo de Justinópolis	Ribeirão das Neves	R. Milton Assunção, 240 - Eliane (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG, 33943-100
1691506	Centro Socioeducativo Pirapora	Pirapora	R. N, 342 - Lot. Primavera, Pirapora/MG, 39270-000
1691467	Centro de Internação Provisória de Patos de Minas	Patos de Minas	R. do Canavial, 1000 - Planalto, Patos de Minas/MG, 38706-316
1691494	Centro Socioeducativo	Governador Valadares	Rua Soldado Edson Veloso, 700 - Bairro Santos Dumont II, Governador Valadares/MG

	São Francisco		
1691500	Centro Socioeducativo de Montes Claros	Montes Claros	Rua Agente Denniel Silva Marinho, 199 - Bairro Industrial , Montes Claros/MG
1691485	Centro Socioeducativo de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Av. Juscelino Kubitscheck, 01 - Santa Lúcia, Juiz de Fora/MG
1691503	Centro Socioeducativo de Ipatinga	Ipatinga	Av. João Valentim Pascoal, 1031, Ipatinga/MG
1691491	Centro Socioeducativo de Divinópolis	Divinópolis	Av. Conde Kelidônia, 111- Bairro Jardim Floramar, Divinópolis/MG
1691530	Delegacia de Orientação Proteção à Criança e ao Adolescentes CONTAGEM	Contagem	Rua Pégaso, 275 - Bairro Jardim Riacho, Contagem / MG
Ressaltamos que a presente relação de unidades poderá ser alterada, a qualquer tempo, caso haja a necessidade de entrega do material em locais no Estado de Minas Gerais que não estavam inicialmente previstos, em função de criação de novos estabelecimentos prisionais e socioeducativos.			



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Henrique de Oliveira Silva Ferreir, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Avila Ferreira, Coordenador(a)**, em 15/09/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor(a)**, em 08/10/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35207812** e o código CRC **1406FA70**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2021.

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 13/10/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36334873** e o código CRC **BF9546AE**.

Referência: Processo nº 1450.01.0064106/2021-71

SEI nº 36334873



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 209/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 05.487.631/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: David da Silva Campos

BENEFICIÁRIO DO LOTE/ITEM 1, 2 E 3 : Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -

REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo Felício Lima

CPF/MF: -

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COBERTOR E COLCHÃO ANTICHAMAS COM LOGISTICA REVERSA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL
1	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;	1686194		150.250	1,00 UNIDADE			
2	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO;	1686194		8.400	1,00 UNIDADE			

	MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPOSTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;						
3	COBERTOR E MANTA TAMANHO: SOLTEIRO; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO; GRAMATURA: MINIMA 500 G/M2; FACE: UNICA; COSTURA: REFORCADA; ACABAMENTO: COM DEBRUM; RESISTENCIA: PROCESSO INDUSTRIAL DE LAVAGEM; LARGURA: 140 CM; COMPRIMENTO: 210 CM; COMPOSICAO: 65% POLIESTER + 15% ACRILICO + 10% ALGODAO + 5% PROLIPROPILENO E 5% DE VISCOSE	1667599		80.460	1,00 UNIDADE		

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Diretoria de Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

3.2.2. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Diretoria de Compras gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

ANA LUISA SILVA FALCÃO

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 13/10/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36337407** e o código CRC **26F77F8E**.

Referência: Processo nº 1450.01.0064106/2021-71

SEI nº 36337407



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

I - A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

I - O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

III – Nos casos em que o fornecedor não cumprir a data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento o responsável pelo recebimento deverá solicitar justificativa para o atraso na entrega.

IV - Na hipótese de a justificativa mencionada no item anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, o fornecedor será pontuado com a totalidade dos pontos

1.2. Critério Quantidade

I - O critério Quantidade objetiva mensurar o cumprimento da entrega do objeto com relação à quantidade definida na autorização de fornecimento.

II –O responsável pela avaliação deverá registrar no Portal de Compras MG a quantidade efetivamente recebida do objeto, em relação à qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

III – Nos casos em que o fornecedor não cumprir o quantitativo previsto na autorização de fornecimento o responsável pelo recebimento deverá solicitar justificativa.

IV – Na hipótese de a justificativa mencionada no item anterior anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, o fornecedor será pontuado com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

I - O critério Qualidade objetiva mensurar o cumprimento da entrega do objeto com relação às exigências de especificação técnica e embalagem do material, e se divide em dois subcritérios, aos quais serão atribuídas as respectivas pontuações máximas:

- a) Embalagem: 10 (dez) pontos; e
- b) Especificação técnica: 20 (vinte) pontos.

II - Quando o subcritério referido no tópico a) não for aplicável, seus pontos serão repassados ao subcritério mencionado no tópico b), que passará a ter pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

III - O responsável deverá registrar no Portal de Compras MG a avaliação da embalagem do material, quando aplicável, em relação à qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

IV – O responsável pela avaliação deverá registrar a recusa do recebimento, ocorrida em entrega anterior, em virtude de embalagem inadequada do material.

V – Na hipótese do item anterior o fornecedor receberá a pontuação 0 (zero) neste subcritério.

VI – A ressalva referida no subcritério do item III b) não deverá comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

VII – O responsável deverá registrar no Portal de Compras MG a avaliação quanto à conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, em relação à qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

VIII – A pontuação do subcritério Especificação Técnica, na hipótese do subcritério Embalagem não ser aplicável, observará os seguintes limites:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

IX – A ressalva referida no subcritério do item VIII c) não deverá comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

X – O responsável pela avaliação deverá registrar a recusa do recebimento, ocorrida em entrega anterior, em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

XI – Na hipótese do item X o fornecedor receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério c).

1.4. Critério Documentação

I - O critério Documentação objetiva mensurar o cumprimento da entrega do objeto com relação à regularidade dos documentos apresentados, e será dividido em dois subcritérios, aos quais serão atribuídas as respectivas pontuações máximas:

- a) Nota Fiscal: 5 (cinco) pontos; e

b) Documentos adicionais: 5 (cinco) pontos. Quando este subcritério não for aplicável, seus pontos serão repassados ao subcritério mencionado no tópico a), que passará a ter pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

II – O responsável deverá registrar no Portal de Compras MG a avaliação quanto ao subcritério Nota Fiscal, em relação ao qual o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal estiver com todos os itens do § 2º do artigo 6º da Resolução SEPLAG 13 de 2014 atendidos; ou

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade em quaisquer dos itens supracitados.

III – A pontuação do subcritério Nota Fiscal, na hipótese do subcritério Documentos Adicionais, não ser aplicável, conforme tópico b) do inciso anterior observará os seguintes limites:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal estiver com todos os itens do § 2º do artigo 6º da Resolução SEPLAG 13 de 2014 atendidos; ou

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade em quaisquer dos itens supracitados.

IV – O responsável deverá registrar, no Portal de Compras MG, a avaliação quanto ao subcritério Documentos Adicionais quando for exigida, na contratação, a apresentação de documentos específicos relativos ao material entregue, sendo que, neste subcritério, o fornecedor será pontuado conforme as seguintes regras:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

V - Os documentos adicionais referidos no item IV não se referem aos exigidos na fase de habilitação, mas tão somente àqueles que, em razão da natureza do material, fazem-se necessários.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

I Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

II - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

d) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Ata de Registro de Preços (IDFARP): será calculado pelo resultado obtido pelo fornecedor em determinada ata de registro de preços.

e) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Órgão (IDF-O): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-C, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

f) Indicador de Desempenho do Fornecedor Geral (IDF-G): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-C, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 13/10/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36337375** e o código CRC **12B21A80**.



Referência: Processo nº 1450.01.0064106/2021-71

SEI nº 36337375

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO N.º ____/20__

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços N.º ____/____ para aquisição de _____, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º ____/____ promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela Sra. DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Seqüência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1				----	----	

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 13/10/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36337482** e o código CRC **ABECF1C9**.

Referência: Processo nº 1450.01.0064106/2021-71

SEI nº 36337482